CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – FEDAF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SDA/FEDAF - N° 001/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS

PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

COM SUBVENÇÃO ECONÔMICA

BENEFICIÁRIOS: AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES

AGOSTO / 2025

Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará
Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP: 60325-105
Fortaleza-CE • Fone: (85) 3101.8008

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

GOVERNADOR

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Moises Braz Ricardo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Marcos Jacinto de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIA EXECUTIVO DO FOMENTO PRODUTIVO E AGROECOLOGIA	Irineuda Monte Lopes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF	Marco Aurelio Cesar de Vasconcelos
COORDENADOR DE ELABORAÇÃO	Henrique Luiz Rodrigues Pais
EQUIPE DE ELABORAÇÃO	Aurélio Portela Guimarães Júnior Claudia Maria Avelino Geobert Harry de Alcântara Bastos Munik Araujo Abou El Hossn Zaira Caldas Oliveira

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

FEDAF – FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SDA/FEDAF Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM SUBVENÇÃO ECONÔMICA

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF, em conformidade com a Lei Complementar N° 245, 15 de junho de 2021, que confere nova redação à Lei Complementar Nº 66, de 7 de janeiro de 2088; com o Decreto N° 34.727, de 12 de maio de 2022; com o Manual Operacional do FEDAF - 2025 e com o Plano de Aplicação do FEDAF - 2025, torna público e convoca os interessados a apresentarem Manifestação de Interesse nos termos deste Edital..

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ÍNDICE

- Apresentação.....5
- Fundamentação.....6
- Objeto.....7
- Proponente.....7
- Linhas de Crédito.....7
- Modalidades.....8
- Especificação de Investimentos.....9
- Valor e Fonte de Recursos.....10
- Dotação Orçamentária.....11
- Despesas.....12
- Despesas financiáveis.....12
- Despesas não financiáveis.....13
- Elegibilidade e Priorização.....14
- Critérios de Priorização.....15
- Documentação exigida.....16
- Comissão de elaboração e análise.....17
- Processo de Submissão, Análise e Seleção das MI(s).....18
- Fases do Edital.....18
- Cronograma Processo de Seleção.....25
- Etapas , Duração e Prazos.....25
- Anexos do presente Edital.....26
- Disposições Finais.....27

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

APRESENTAÇÃO

A Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, por meio do FEDAF – Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, torna público o Edital N° 001/2025, que tem por objetivo a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

São beneficiários (as) com recursos do FEDAF: agricultores (as) familiares, suas organizações, órgãos e instituições públicas das esferas estadual e municipal e pessoas jurídicas de direito privado (desde que constituídas sob a forma de Associação, Sindicato, Cooperativa ou Condomínio como também Grupos Informais) e demais beneficiários (as) contemplados pela Lei Nº 11.326/2006 e pela Lei Complementar Nº 245/2021 como:

A Lei Nº 11.326/2006, de 24 julho de 2006, considera ainda como beneficiários: silvicultores(as), aquicultores(as), extrativistas e pescadores(as) artesanais que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o seu Artigo 3º, bem como "indígenas, quilombolas, pessoas de terreiro, ciganos (as), e outros povos e comunidades tradicionais – PCT´s", conforme Decreto 6.040/2007.

Neste Edital estão contemplados os seguintes **objetivos e finalidade do FEDAF:**

Objetivos:

– Contribuir para o desenvolvimento social, econômico e tecnológico da agropecuária, da ação fundiária, da agroindústria e outras atividades rurais não agrícolas, em observância aos princípios da agroecologia, da convivência criativa com o semiárido e da socioeconômica solidária;

– Prestar assistência financeira à realização de projetos no âmbito da agricultura familiar, mediante concessão de empréstimos e financiamentos, como meio de viabilizar a operacionalização financeira de programas e projetos da SDA, em que haja a necessidade de realização de repasses aos agricultores e suas organizações;

- Fomentar as cooperativas e Associações da agricultura familiar;

- Promover o fortalecimento institucional da SDA e suas vinculadas, por meio de investimentos diretos para melhoria operacional do Fundo

Finalidade:

- Dar suporte financeiro à agricultura familiar, nas áreas de produção, beneficiamento, acesso a mercados e outras, em consonância com as estratégias de desenvolvimento rural sustentável do Governo do Estado do Ceará.

1. FUNDAMENTAÇÃO

O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF é um fundo de natureza financeira e contábil, de caráter rotativo e permanente, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, cujo objetivo principal é dar suporte financeiro à Agricultura Familiar Cearense.

O presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SDA/FEDAF - N° 001/2025 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM SUBVENÇÃO ECONÔMICA, doravante denominado EDITAL, foi elaborado e regido por toda legislação aplicável, especialmente a Lei Complementar Nº 245, 15 de junho de 2021 que confere nova redação à Lei Complementar Nº 66, de 7 de janeiro de 2008, o Decreto Estadual Nº 34.727, de 12 de Maio de 2022, que regulamenta a Lei Nº 245/2021, a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como pelo Manual Operacional do FEDAF – 2025, que define os processos a serem seguidos para o acesso aos recursos do Fundo e o Plano de Aplicação FEDAF 2025, que determina e programa as ações a serem financiadas pelos recursos do Fundo, ambos aprovados pelo Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural – CEDR.

OBJETO

Este Edital tem por objeto selecionar Manifestações de Interesse – MI's que promovam o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas de agricultores(as) familiares, através da CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

Especialmente referente a Geração de Renda para os pequenos agricultores familiares e suas Organizações, que possuam **DAP ou CAF válidas.**

2. PROPONENTES

Constitui-se público beneficiário dos recursos do FEDAF deste Edital, agricultores (as) familiares e suas organizações, contemplados pela Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e pela Lei Nº 245, de 15 de junho de 2021, doravante denominados proponentes.

3. LINHAS DE CRÉDITO

Para o presente Edital, serão elegíveis as ;

LINHA DE CRÉDITO 01- DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PARA PESSOA FÍSICA.

Destinado ao financiamento Especificamente para a ampliação e modernização das Atividades Produtivas a seguir;

1. Avicultura Caipira
2. Suinocultura
3. Apicultura
4. Ovinocaprinocultura
5. Pisicultura
6. Geração de Energia Solar.

Em conformidade com o Plano de Aplicação 2025, aprovado pelo CEDR, serão apoiadas propostas de financiamento de **Planos de Trabalho** com limite de até **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) por beneficiário.

A seguir apresentamos os limites, prazos e condições de pagamento para a referida linha de crédito para este Edital;

1. **Pessoa Física;**
    - Limite de Valor por Projeto : até R$ 30.000,00
    - Bônus de Adimplência: 50 % sobre os encargos financeiros
    - Subsídio ; não reembolsável: 50%
    - Prazo de Carência: até 02 anos
    - Prazo de Amortização: até 4 anos
    - Prazo total : 6 anos
    - Encargos financeiros: 1,0 % a.a
    - Indexador Saldo devedor: IPCA
    - Periodicidade Pagamento: anual

Bônus de Adimplência: desconto concedido nos financiamentos do FEDAF, que incide sobre os encargos financeiros do contrato, para as operações em que o(a) beneficiário (a) realize o pagamento do financiamento no prazo previsto no contrato de financiamento.

Subsídio: percentual não reembolsável concedido nos financiamentos do FEDAF que incide sobre o valor desembolsado do contrato de financiamento.

LINHA DE CREDITO 02 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL PARA PESSOA JURÍDICA

Destinado ao financiamento Especialmente para a ampliação e modernização de Atividades Produtivas a seguir;

1. Processamento de Alimentos
2. Geração de Energia Solar
3. Apicultura
4. Pisicultura
5. Fruticultura Irrigada.

Em conformidade com o Plano de Aplicação 2025, aprovado pelo CEDR serão apoiadas propostas de financiamento de **Planos de Trabalho** com limite de até **R$ 100.000,00** (cem mil reais) por beneficiário.

A seguir apresentamos os limites, prazos e condições de pagamento para a referida linha de crédito para este Edital;

2. **Pessoa Juridica;**

- Limite de Valor por Projeto : até R$ 100.000,00
- Bônus de Adimplência: 50 % sobre os encargos financeiros
- Subsídio ; não reembolsável: 30%
- Prazo de Carência: até 02 anos
- Prazo de Amortização: até 5 anos
- Prazo total : 7 anos
- Encargos financeiros: 1,0 % a.a
- Indexador Saldo devedor: IPCA
- Periodicidade Pagamento: anual

Bônus de Adimplência: desconto concedido nos financiamentos do FEDAF, que incide sobre os encargos financeiros do contrato, para as operações em que o(a) beneficiário (a) realize o pagamento do financiamento no prazo previsto no contrato de financiamento.

Subsídio: percentual não reembolsável concedido nos financiamentos do FEDAF que incide sobre o valor desembolsado do contrato de financiamento.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS INVESTIMENTOS

São projetos aptos a receber financiamento do FEDAF que tenham como finalidade "dar suporte financeiro à agricultura familiar nas áreas de produção, beneficiamento, acesso à mercado e outros, infraestrutura, assegurar a subsistência, a qualificação nutricional e a segurança alimentar das comunidades rurais, e que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do Governo do Estado do Ceará" conforme **MANUAL OPERACIONAL FEDAF 2025** aprovado pelo CEDR.

Os proponentes selecionados neste Edital receberão apoio financeiro do FEDAF para desenvolver projetos produtivos voltados para o fortalecimento das atividades agropecuárias que poderão contemplar os seguintes investimentos:

- Contratação de serviços de assistência técnica;

- Aquisição de equipamentos para potencializar as unidades produtivas visando a melhoria na qualidade da produção, manejo, beneficiamento e/ou processamento dos produtos;

- Aquisição de semoventes, insumos necessários para ampliação e melhoria da produção e, consequentemente, a qualidade dos produtos;

- Implementação de melhorias nas unidades produtivas, promovendo ações de convivência com o semiárido e melhoria nos processos de gestão e sustentabilidade;

- Fortalecimento da gestão e organização para a comercialização nos diversos mercados existentes;

- Estimulação das capacidades individuais das famílias envolvidas, especialmente das mulheres e jovens;

- Desenvolvimento de sistemas produtivos para geração de renda/ocupação.

5. VALOR E FONTES DE RECURSOS

O valor total deste Edital é de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para atendimento sendo **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) para pessoas Físicas e **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) para Pessoas Jurídicas, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FEDAF, atendimento ao disposto neste EDITAL

ÓRGÃO: 21200013 – FEDAF – Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar
PROGRAMA: 211 – Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável da Agropecuária Familiar
AÇÃO: 10845 Financiamento de Atividades Produtivas para tresricultores Familiares - FEDAF.
VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
MAPP: 24 – Implantação de quintais produtivos.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PROJETO FINALISTICO: 21130100120241 - Implantação de quintais produtivos em comunidades rurais do Ceará

DOTAÇÕES:

21200013.20.608.211.10845.01.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.12.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.03.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.04.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.05.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.06.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.07.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.08.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.09.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.10.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.11.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.12.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.13.459066.1.7591200070.1
21200013.20.608.211.10845.14.459066.1.7591200070.1

6. DESPESAS

O pagamento das Despesas de Custeio e Investimento, previsto pela Lei Complementar Nº 245, de 15 de junho de 2021, para melhorias na operacionalização dos programas e projetos que contribuem para o desenvolvimento rural sustentável e para a formação de receitas do FEDAF serão autorizadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural – CEDR.

O FEDAF não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como variação de preço, flutuação cambial, dentre outros.

6.1 DESPESAS FINANCIÁVEIS

I – Despesas de Custeio:

- Aquisição de material de consumo;

- Contratação de serviços de terceiros;

- Pagamento de diárias;

- Suporte de Infraestrutura e usuários de TI;

- Desenvolvimento e acompanhamento dos projetos das MI'S.

A Contratação de serviços de assistência técnica tanto para a elaboração das MI´s quanto para o acompanhamento técnico da implantação e desenvolvimento dos projetos aprovados poderão ser contratados prestadores de serviços credenciados junto ao CEDR, no valor de 10% do valor total da proposta.

Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma que não seja estabelecido vínculo empregatício.

A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a SDA/FEDAF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo de responsabilidade do proponente.

II – Despesas de Capital:

- Aquisição de máquinas, equipamentos e material permanente;

- Ferramentas;

- Realização de serviços e obras, voltadas para produção;

- Aquisição de bens móveis e utensílios;

- Aquisição de insumos e/ou prestação de serviços para comercialização de produtos da agricultura familiar;

- Beneficiamento;

- Acesso aos mercados; Os bens gerados ou adquiridos, no âmbito de projetos contratados com recursos deste Edital após a plena quitação, deverão ser incorporados ao patrimônio do proponente.

6.2 DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão concedidos aos proponentes recursos financeiros para realização dos seguintes itens de despesa:

1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta; Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
3. pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência do projeto/plano de trabalho aprovado;
5. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7. ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO

Para seleção e aprovação das propostas referentes à **Linha 1 - Desenvolvimento Rural Sustentável para pessoa física** deste Edital, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, por meio do FEDAF – Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, estabeleceu Critérios de Elegibilidade e Critérios de Priorização a serem observados quando da elaboração, da análise e seleção das propostas apresentadas.

Tais critérios estarão inclusos no **BAREMA**, tabela de pontuação que possui um conjunto de critérios de avaliação com o objetivo de pontuar e assim, obter uma ordem de classificação das Manifestações de Interesse – MI's apresentadas.

7.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Requisitos obrigatórios indispensáveis e essenciais para seleção das MI's deste Edital:

a) Ser agricultor(a) familiar, possuidor(a) de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

b) Ter experiência comprovada em documento emitido por: Sindicato, Associação, EMATERCE, Entidades de ATER s credenciada no CEDR, na atividade do projeto;

c) Dispor de Comprovante de quitação eleitoral emitido pelo site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – Pessoa Física;

d) Apresentar Estatuto Social e suas eventuais alterações, incluindo a Ata de Assembleia que constituiu o atual quadro de direção – Pessoa Jurídica;

e) Apresentar certidões negativas pertinentes - Pessoa Jurídica e Pessoa Física;

f) Apresentar comprovação da capacidade de pagamento, no ato do preenchimento do plano de trabalho;

g) Ter disponibilidade de área necessária para implantação do projeto;

h) Apresentar licença ambiental ou a sua dispensa, se for o caso.

i) Dispor de fonte hídrica adequada ao projeto;

j) Dispor de fonte elétrica adequada ao projeto, caso necessário;

k) Apresentar Manifestação de Interesse até o valor limite deste EDITAL;

l) Manifestação de Interesse enviada dentro do prazo definido por este EDITAL;

m) Proponentes devem apresentar toda a documentação exigida por este EDITAL;

n) Proponentes não devem possuir restrições bancárias e/ou de crédito;

M) Proponentes não podem ter contrato de empréstimo em inadimplência com o FEDAF.

7.2 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Os requisitos classificatórios de priorização serão de acordo com a tabela de pontuação do BAREMA (Anexo 04) e que determina o ranqueamento das MI's, mostrando escala de classificação e seleção dos proponentes.

a) Classificação do Município da Unidade Produtiva - Índice Municipal de Alerta – IMA atual.
b) Proponente pertence à qual (is) grupo(s) prioritário(s)?
c) Mínimo de dois anos de experiência na atividade do projeto?
d) Recebe atualmente Assistência Técnica na atividade no Projeto?
e) Qual(is) atividade(s) para Preservação Ambiental e Convivência com Semiárido são desenvolvidas pelo Proponente?
f) Possui Registro Sanitário de seu(s)produto(s)?
g) Proponente é Membro de Redes Agroecológicas, Orgânicas e/ou possui Certificação Orgânica/Agroecológica de seu(s)produto(s)?
h) Acessa Qual(is) Canal(is) de Comercialização de seu(s) Produto(s) Projeto?

i) O Projeto/Plano de Trabalho proposto promove a sustentabilidade ambiental, ações de adaptação/mitigação, transição agroecológica e/ou de conivência com o Semiárido?

j) O Projeto/Plano de Trabalho proposto contempla eficiência energética, geração e/ou uso de energia de fontes renováveis?

k) O Projeto/Plano de Trabalho proposto contempla manejo adequado de recursos naturais, incluindo segurança hídrica, conservação de solos e nascentes, da biodiversidade e/ou de recursos florestais?

l) O Projeto/Plano de Trabalho proposto promove geração de emprego/ocupação e aumento da renda no meio Rural?

m) O Projeto/Plano de Trabalho proposto promove o desenvolvimento sustentável, inovação e modernização tecnológica no meio Rural?

n) A Finalidade e a justificativa estão descritas de forma clara e adequada ao Projeto/Plano de Trabalho Proposto?

o) A Forma de Gestão e Capacidade de Execução do Proponente estão descritas de forma clara e adequada ao Projeto/Plano de Trabalho Proposto?

p) A Estimativa dos Custos, das Receitas e do Orçamento Proposto estão adequados aos valores de mercado e ao Objeto do Projeto/Plano de Trabalho Proposto?

q) O prazo de desembolso, reembolso, a periodicidade e a quantidade de parcelas estão distribuídas de forma adequada no cronograma do Projeto/Plano de Trabalho?

r) O Projeto / Plano de Trabalho proposto descreve as medidas a serem adotadas pelo Proponente para operacionalização e manutenção dos insumos / bens / serviços previstos?

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1-PESSOA FÍSICA;

Os proponentes deverão incluir na Manifestação de Interesse a seguinte documentação: CPF, Comprovante de Endereço; DAP Individual (Principal ou Acessória) e/ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar); CAR (Cadastro Ambiental Rural); Licença Ambiental ou documento que comprove a sua dispensa ambiental, emitida por órgão ou entidade competente; Título Eleitoral; Ficha Cadastral e Declaração participa Programa Ceara Sem fome.

8.2- PESSOA JURÍDICA;

Os proponentes deverão incluir na Manifestação de interesse a seguinte documentação: CNPJ, Comprovante Endereço, DAP JURÍDICA ou dos representantes da diretoria, ou CAF, Estatuto da Instituição, Certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual e Federal), CAR (Cadastro Ambiental Rural) Licença Ambiental ou documento de Dispensa, Ficha Cadastral da Instituição e dos diretores e Ata de Eleição da Diretoria atual.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO EDITAL

A Comissão de elaboração e análise, formada por técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, através de portaria terá como função elaborar, organizar, analisar e avaliar a presente chamada pública com as seguintes responsabilidades:

A referida Comissão atuará nas diferentes etapas do Edital, sendo a ela atribuídas as seguintes responsabilidades:

- Elaborar o Edital;
- Analisar Manifestações de Interesse – MI's apresentadas;
- Elaborar parecer, quando necessário, para as Manifestações de Interesse;
- Organizar a tabela de ranqueamento das MI´s classificadas;
- Analisar e julgar possíveis pedidos de recursos administrativos.

Ocorrendo o impedimento e/ou vacância do cargo de algum dos membros da Comissão, o representante impedido deverá ser imediatamente substituído por um(a) técnico(a) qualificado para que não haja prejuízo na continuidade das atividades da Comissão no presente Edital e sem necessidade de divulgação de novo Edital.

A Comissão de Análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelos proponentes. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. A Comissão

trabalhará de forma integrada na condução do processo de análise e seleção de proponentes, não havendo função diferenciada entre seus membros, à exceção da coordenação.

É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de MI´s em que:

- Haja interesse direto ou indireto seu;
- Esteja participando da equipe de elaboração da MI´s seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja participando como proponente seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou de seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE – MI'S

Serão consideradas habilitadas para a submissão as Manifestações de Interesse que cumprirem todos os critérios de elegibilidade descritos neste Edital.

A classificação das propostas terá como base a pontuação obtida nos critérios de priorização das manifestações de interesse elegíveis.

ESTE EDITAL CONSTARÁ DAS SEGUINTES FASES:

1ª FASE – LANÇAMENTO DO EDITAL

O extrato do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e a íntegra do documento será publicado no site da SDA (www.sda.ce.gov.br) para ampla e irrestrita divulgação.

2ª FASE – INSCRIÇÃO

As Manifestações de Interesse- MI's deverão ser inscritas eletronicamente, mediante acesso e preenchimento do formulário específico para o Edital, disponível no site da SDA (www.sda.ce.gov.br).

O proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste EDITAL, incluindo os documentos que demonstrem atendimento aos critérios de elegibilidade e critérios de priorização. Toda a documentação exigida deverá ser anexada em campos específicos, devidamente assinados e rubricados quando for o caso.

As propostas devem ser transmitidas até às 23:59 h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data-limite de submissão das propostas, conforme **CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO: ETAPAS E PRAZO.**

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, pois a SDA não se responsabilizará por MI's não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos proponentes e de congestionamentos do sistema.

O proponente deverá entrar em contato com a SDA, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos por eventuais ocorridos que impossibilitem inscrição das MI's. como impossibilidade de contato não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para a submissão da MI.

Só será aceita apenas 01 (uma) Manifestação de Interesse por proponente sendo permitida ser editada quantas vezes forem necessárias, e submetida até o prazo final de inscrições do referido Edital.

O ato da inscrição pressupõe a concordância da proponente com todos os termos deste Edital. Não será permitida alteração e/ou complementação de documentos/informações na demais fases.

3ª FASE – ANÁLISE DAS MI´s PELA COMISSÃO DE ANÁLISE

As Manifestações de Interesse – MI's inscritas eletronicamente serão analisadas pela Comissão, levando em consideração a consistência das informações referente aos critérios estabelecidos no Edital, dividido em 05 etapas:

- **Etapa 1**: Pontuação automática aos questionários conforme - Barema;

-Etapa 2: Conferência dos documentos e pontuação atribuída aos questionários;

- **Etapa 3**: Análise e pontuação do projeto/plano de trabalho;

- **Etapa 4**: Parecer técnico de viabilidade;

- **Etapa 5**: Elaboração do relatório do resultado preliminar do edital.

ETAPA 1: PONTUAÇÃO AUTOMÁTICA AOS QUESTIONÁRIOS

Serão desclassificadas as MI´s que forem apresentadas fora do prazo, que estiverem com o preenchimento incompleto e as que não tiverem de acordo com a documentação exigida neste Edital.

As MI´s receberão pontuação de forma automática (BAREMA – anexo ?), tomando por base as respostas selecionadas pelo proponente preenchidas no questionário da fase de inscrição.

A ordenação das MI´s também será feita de forma automática, resultando numa classificação em ordem decrescente, ou seja, da maior pontuação até a menor pontuação. E serão desclassificadas as MI's que obtiverem pontuação abaixo de 70 pontos, e as MI´s com pontuação igual ou superior a 70 pontos avançarão para etapa seguinte.

ETAPA 2: CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS QUESTIONÁRIOS

Nesta etapa será analisada a documentação das MI´s que obtiveram pontuação igual ou superior a 100 pontos oriundos da etapa anterior, em ordem decrescente de pontuação e limitadas na sua totalidade ao valor dos recursos disponibilizados neste Edita R$ 5.000.000,00 (cinco milhões e reais).

A Comissão de Análise procederá à conferência dos documentos verificando se a documentação anexada comprova as respostas apresentadas pelos proponentes, de acordo com os critérios de elegibilidade e aos critérios de priorização, estabelecidos neste EDITAL.

Nos casos em que a documentação comprobatória anexada não corresponder ao item do questionário, de forma parcial ou integral, a situação de elegibilidade e/ou a pontuação poderá ser ajustada, em conformidade com a evidência apresentada. Nesses casos, a pontuação atribuída pode ter redução parcial ou total e a situação de elegibilidade poderá ser modificada.

Na análise documental, as MI´s que não atenderem um ou mais dos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

Após a análise da documentação, será feita nova ordenação das MI´s, onde as mesmas serão classificadas de forma decrescente, da maior pontuação para a menor pontuação. As MI´s que ficarem com pontuação abaixo de 100 pontos nesta etapa serão desclassificadas e as MI´s que obtiverem pontuação igual ou superior a 100 pontos avançarão para etapa seguinte.

ETAPA 3: ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Será feita nova ordenação das propostas de forma decrescente, da proposta de maior pontuação até a menor pontuação. Será utilizada a soma das pontuações obtidas na **etapa 2**: Conferência dos documentos e pontuação atribuída aos questionários e na **etapa 3**: Análise e pontuação do projeto / plano de trabalho.

Todas as propostas com pontuação igual ou superior a 200 pontos avançarão para a próxima etapa.

Serão desclassificadas as propostas que ficarem com pontuação do Projeto/Plano de Trabalho abaixo de 100 pontos.

ETAPA 4: PARECER TÉCNICO DE VIABILIDADE

Será elaborado o parecer técnico de viabilidade para as MI´s oriundas da etapa anterior, em ordem decrescente de pontuação e limitada ao valor disponivel. Em caso de empate na pontuação, as propostas empatadas também serão elaborados parecer técnico.

ETAPA 5: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO RESULTADO PREELIMINAR DO EDITAL

A Comissão de Análise elaborará o relatório com o resultado preliminar, definindo as propostas selecionadas até o limite de comprometimento dos recursos deste Edital. Em caso de empate na pontuação, as MI´s com a mesma pontuação da última MI, dentro do valor limite do edital, serão ordenadas mediante os seguintes critérios de desempate:

1) Maior pontuação do plano de trabalho;
2) Maior pontuação no questionário; e
3) Maior pontuação obtida para grupos prioritários.

As demais propostas, por ordem de pontuação, poderão ser selecionadas em caso de desistência e/ou da não efetivação da contratação das propostas selecionadas, até o limite dos recursos deste Edital.

4ª FASE - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS MI´s CLASSIFICADAS

Após a conclusão da fase anterior, será divulgado o resultado preliminar das manifestações de interesse – MI's classificadas no presente EDITAL, no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br).

No referido resultado constará a relação das Manifestações de Interesse, com a respectiva situação de elegibilidade e pontuação atingida.

5ª FASE – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os proponentes que desejarem, poderão apresentar Recurso Administrativo contra o resultado preliminar do Edital, exclusivamente referente a análise de sua MI.

O prazo para interposição de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da seleção, a contar do dia subsequente da divulgação do mesmo.

O Recurso deverá ser apresentado à SDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário:

- por escrito e registrado pelo proponente no setor de protocolo da Sede Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes nº 1820 - São Gerardo, Fortaleza - CE, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 (de segunda a sexta-feira);
- em campo específico no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br).
- Não serão aceitos recursos enviados através de e-mail;
- Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

Caso não haja interposição de recursos contra o resultado preliminar, será realizada a 7ª fase divulgação do resultado das MI's classificadas.

6ª FASE – ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE

É de responsabilidade da Comissão de Análise, o julgamento dos Recursos interpostos que serão analisados dentro do prazo estabelecido na fase anterior.

Para os Recursos interpostos que forem considerados procedentes, a Comissão fará as alterações necessárias a serem divulgadas na próxima fase.

O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro Recurso. O comunicado será feito por escrito ao proponente requerente e/ou publicado no site da SDA (www.sda.ce.gov.br).

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

7ª FASE – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS MI´s CLASSIFICADAS

Após conclusão da análise das fases, a Comissão de Análise fará a divulgação e publicação do resultado final do EDITAL, no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br).

No referido resultado constará a relação com as Manifestações de Interesse – MI's selecionadas e aprovadas, bem como a pontuação obtida.

Em caso de desistência, por parte do proponente selecionado ou do não cumprimento de algum requisito, para a celebração do contrato, a Manifestação de Interesse seguinte no ranqueamento poderá ser classificada até o limite de recursos deste EDITAL.

10 CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO: ETAPAS DURAÇÃO E PRAZOS

Os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento das etapas, duração e prazos sobre as Manifestações de Interesse – MI's através do site da SDA (www.sda.ce.gov.br).

ETAPAS	DURAÇÃO
1ª FASE – Lançamento do Edital	10 dias
2ª FASE – Impugnação do Edital	5 dias
3ª FASE – Análise e julgamento das impugnações	5 dias
4ª Fase - Inscrições	20 dias
5ª FASE – Análise das Manifestações de Interesse – MI's	30 dias
6ª FASE – Divulgação do resultado preliminar das MI´s classificadas	02 dias
7ª FASE – Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	05 dias úteis
8ª FASE – Análise dos Recursos pela Comissão de Análise	05 dias úteis
9ª FASE – Divulgação do resultado das Manifestações de Interesse classificadas	01 dia

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela Administração, no todo ou em parte, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, o edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das MI´s, devidamente protocolado na Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não cumprir o prazo acima estabelecido, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

ADMINISTRAÇÃO deve julgar e responder à impugnação em até 05 (dois) dias úteis, através do site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (www.sda.ce.gov.br), ficando assim disponível para a consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação da mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das Manifestações de Interesse – MI's ou o princípio da isonomia.

Ademais, não terá efeito recursal a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Os proponentes do presente Edital deverão utilizar os modelos e recomendações técnicas disponibilizados para apresentação de suas Manifestações de Interesse – MI's, anexos disponíveis no site da SDA (www.sda.ce.gov.br). Constituem anexos do presente Edital:

- ANEXO 01 - MODELO DE FICHA PROPONENTE (FÍSICA)

- ANEXO 02 - MODELO DE AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO
- ANEXO 03 - MODELO DE PROJETO/PLANO DE TRABALHO
- ANEXO 04 - BAREMA (TABELA DE PONTUAÇÃO)
- ANEXO 05 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente Edital referente as propostas de Manifestação de Interesse – MI's destinam-se a pessoas físicas e Jurídicas (Cooperativas).

b) O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Desenvolvimento Agrário na internet (www.sda.ce.gov.br) e deverá ter o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, na forma da Legislação vigente.

c) Todas as Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante acesso e preenchimento das informações no sistema específico desta chamada pública, disponível em www.sda.ce.gov.br.

d) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data limite para envio da MI, exclusivamente no formato eletrônico, para o endereço fedaf@sda.ce.gov.br . Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis, e publicados no site www.sda.ce.gov.br .

e) A apresentação da Manifestação de Interesse ao Edital não constitui, em responsabilidade automática da SDA, em firmar contrato de empréstimo via FEDAF, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada às diversas etapas constantes neste Edital, onde estão previstas análises e pareceres técnicos visando garantir a transparência, a participação e o controle social em todo o processo.

As informações constantes nas Manifestações de Interesse são de exclusiva responsabilidade dos(as) proponentes, cabendo à SDA o direito de indeferir quanto à

aceitação dessa Manifestação, caso haja irregularidades nas informações fornecidas. A SDA se reserva ao direito, também, de realizar a conferência dessas informações.

f) É compromisso dos beneficiários(as) dos recursos do FEDAF, a ser registrado no contrato de financiamento, disponibilizar o acesso às áreas de implantação dos projetos para visitas técnicas de acompanhamento e intercâmbios, com vistas à multiplicação das experiências, bem como autorizar a realização de matérias para divulgação na mídia de experiências que forem julgadas exitosas.

g) Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento das etapas e pareceres, sobre sua Manifestação de Interesse, através do site da SDA (www.sda.ce.gov.br).

h) Serão indeferidas as Manifestações de Interesse que não se enquadrem nas exigências contidas neste Edital ou que descumprirem os prazos estabelecidos no mesmo.

i) Todos os documentos serão arquivados após a publicação do resultado do EDITAL.

j) É importante esclarecer que a seleção de propostas não obriga a SDA a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes. A formalização destes instrumentos ficará submetida ao atendimento, por parte dos proponentes.

k) Caberá à Comissão de Análise resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Fortaleza – CE, 28 de Agosto de 2025

Moise Braz Ricardo
Secretário do Desenvolvimento Agrário